

PODER EXECUTIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CIRCULAR N.º 29/2025-DG Avaré, 14 de agosto de 2.025

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18/08/2025 - SEGUNDA-FEIRA - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Samuel Paes designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de **18 de agosto** do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 136/2025 - Discussão Única

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco

Assunto: Dispõe sobre a garantia de prioridade aos pais, mães e/ou responsáveis legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou Doenças Neurológicas Graves, em programas habitacionais no Município de Avaré/SP, bem como a reserva no percentual de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 136/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. **(vistas Ver. Hidalgo)**

2. PROJETO DE LEI Nº 140/2025 - Discussão Única

Autoria: Ver.ª Adalgisa Lopes Ward

Assunto: Dispõe sobre medidas de incentivo à doação voluntária de sangue e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 140/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

3. PROJETO DE LEI Nº 191/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a concessão de uso ao ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS INSANOS MOTO CLUBE - divisão Avaré, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências **(EMENDADO)**

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 191/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública.

4. PROJETO DE LEI Nº 196/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.722, de 30 de agosto de 2022, e dá outras providências. **(c/ SUBSTITUTIVO)**

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 196/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

5. PROJETO DE LEI Nº 197/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.654, de 16 de maio de 2022, e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 197/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2025

- Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 229, de 03 de outubro de 2017 que alterou a Lei Complementar nº 225, de 06 de outubro de 2016, e dá outras providências (FUMBOAR)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 198/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

7. PROJETO DE LEI Nº 199/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.142, de 03 de outubro de 2017 que alterou a Lei nº 28, de 25 de fevereiro de 1997, e dá outras providências (FUMBOAR)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 199/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

8. PROJETO DE LEI Nº 200/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.407, de 31 de agosto de 2010 e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 200/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

MÁRCIA DIAS GUIDO

Chefe Legislativo

.....



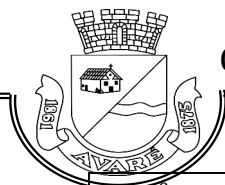
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, responsável pela realização do Processo Seletivo de Estágio nº 01/2025, tornam público as notas das provas e a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** do processo seletivo, realizado no período de 30/06/2025 a 21/07/2025.

Classificação	Nome	Curso	Português	Matemática	Total
1	João Pedro Ferreira da Silva	Publicidade e Propaganda	9	10	19
2	Gabrielly Teixeira	Publicidade e Propaganda	9	9	18
3	Vinicius de Souza Barreira	Jornalismo	9	8	17
4	Lucas Kyoshi D. Hirata	Publicidade e Propaganda	8	8	16
5	Lucas Machado Peres	Publicidade e Propaganda	6	9	15
6	Luana de Souza da Costa	Jornalismo	8	6	14
7	Fabricio Pereira de Lima	Publicidade e Propaganda	5	8	13
8	Gabriel Camargo de Sa	Publicidade e Propaganda	5	7	12
Classificação	Nome	Curso	Português	Matemática	Total
1	Hellen Nascimento Gomes	Administração	9	9	18
2	Joice dos Santos Palmeira	Administração	10	6	16
3	Gisele Martins de Souza	Administração	7	8	15
4	Iran Singh de Moura Roque	Administração	5	8	13
5	Ana Julia de Souza Pio	Ciências Contábeis	5	8	13
6	Maria Clara Dias Costa	Administração	7	5	12
Classificação	Nome	Curso	Português	Matemática	Total
1	Maria Eduarda Pilar de Oliveira	Anál. e Desenv. de Sistemas	10	8	18
2	Matheus Lucas B. Lourenco	Anál. e Desenv. de Sistemas	10	8	18
3	Matheus de Castro Fragoso	Anál. e Desenv. de Sistemas	9	8	17
4	Gustavo Moraes de Souza	Anál. e Desenv. de Sistemas	7	10	17
5	Alisson Mendes de Figueiredo	Anál. e Desenv. de Sistemas	8	9	17
6	Murilo Jorge Rubio	Anál. e Desenv. de Sistemas	8	8	16
7	Pedro Antunes de Souza	Anál. e Desenv. de Sistemas	8	8	16
8	Rafael Giovanni	Anál. e Desenv. de Sistemas	6	8	14
9	Noah Henrique S. C. Salvador	Anál. e Desenv. de Sistemas	6	6	12
Classificação	Nome	Curso	Português	Matemática	Total
1	Julia Kauane Negrão Eufrasio	Direito	10	10	20
2	Raphaely Vitoria P. Vieira	Direito	10	9	19
3	Ivani Fideles de Almeida	Direito	8	10	18
4	Gabriel Arcanjo P. dos Santos	Direito	8	9	17
5	Umberto de Moura C. Buldrini	Direito	8	8	16
6	Noemi Thalia da Silva Pereira	Direito	7	9	16
7	Thauany de Oliveira Santos	Direito	7	9	16



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8	Diogo Dias Pereira	Direito	6	10	16
9	Laura Paola Benicasa Bento	Direito	7	9	16
10	Gustavo de Souza Piculo	Direito	7	6	13
11	Luis Felipe Rinaldi de Oliveira	Direito	6	7	13
12	Yasmin de Oliveira Vieira	Direito	5	7	12

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 14 de agosto de 2025.

SAMUEL PAES
Presidente da Câmara

Outros Atos



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



Convocação nº 013/2025 – CMDCA – Reunião Ordinária – 19 de agosto de 2025.

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, por meio desta, **CONVOCAR todos os Conselheiros Titulares e Suplentes**, para a reunião ordinária que ocorrerá no dia 19/08/2025 – Terça – Feira, às 14:00h, na sala dos Conselhos, na Pça Prefeito Romeu Bretas, s/n – Concha Acústica.

Pauta:

1. **Abertura da reunião** pela presidente da Gestão 2025-27, Marisa Dias de Mello
2. **Leitura da Ata da Reunião extraordinária de 24Jul25;**
3. **Relatórios da Comissão de Monitoramento: Paulo e Tatyane, Clovis e Jane;**
4. **Ofício 51/2025 – Coord/PSE - Relatório Semads: Campanha 18 maio;**
5. **Ofício 030/2025 – CMDCA: Minuta Termo Fomento – Edital Fumcad 2025;**
6. **Aditamento prorrogação de prazo de ofício;**
7. **Ofício 65-2025 -Semads: desligamento Elaine; E-mail Secretaria Cultura: alteração de representante titular e suplente do conselho;**
8. **Outros assuntos: a) Convite da Apae; b) Arco Iris: substituição de profissional do Arco Iris.**

Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: (cmdca@avare.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 14 de agosto de 2025.



Marisa Dias de Mello
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 05 de 11 de agosto de 2025

(Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo das instituições de ensino da rede municipal da Estância Turística de Avaré, em conformidade com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008).

César Augusto de Oliveira, Secretário Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que amplia o escopo da Lei nº 10.639/2003, incluindo também os conteúdos referentes à “História e Cultura dos Povos Indígenas”;

CONSIDERANDO a importância da valorização da diversidade étnico-racial, do combate ao preconceito e à discriminação racial, bem como da promoção de uma educação pautada nos princípios da equidade, pluralidade cultural e respeito à dignidade humana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento da legislação federal vigente em todas as instituições de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão dos estudos sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos de todas as instituições de ensino da rede municipal de Avaré, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – anos iniciais e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º A abordagem desses conteúdos deverá ocorrer de forma transversal e interdisciplinar, durante todo o ano letivo, nos componentes curriculares de História, Arte, Geografia, Ensino Religioso, entre outros, conforme a etapa de ensino.

Art. 3º As temáticas a serem trabalhadas deverão contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:
I – a contribuição dos povos africanos e indígenas na formação da sociedade brasileira;
II – as lutas e resistências das populações negras e indígenas ao longo da história;
III – a cultura, religiosidade, valores, tradições, línguas e conhecimentos desses povos;
IV – o combate ao racismo, à discriminação racial e à intolerância religiosa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Art. 4º As instituições de ensino deverão elaborar e/ou revisar seus Projetos Político-pedagógicos (PPPs), planos de ensino e materiais didáticos, de modo a garantir a efetivação do disposto nesta Portaria.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para professores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as) e demais profissionais da educação, com foco na implementação das diretrizes estabelecidas nesta normativa.

Art. 6º Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares, o acompanhamento e a avaliação sistemática da implementação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 009/2024.

César Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação



PORTARIAS DOS FISCAIS DE CONTRATO/ REF. MÊS AGOSTO/25

<i>Data</i>	<i>Nº Portaria</i>	<i>Nº TR</i>	<i>Nome</i>	<i>Assunto</i>
05/08/25	FUMBOAR 20	03620/25	JOÃO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA DIRETA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES DE INTERNET PARA O PRÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ.
11/08/25	FUMBOAR 21	03694/25	JOÃO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	SOLICITAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV

Portaria Nº 046/2025

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 128/2025**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Invalidez**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** com proventos calculados conforme a média aritmética simples, a partir de 01 de Agosto de 2025, conforme Portaria de Exoneração nº **057-E**, de 01 de Agosto de 2025, à **Sra. VIVIANE ROBERTA PANCCIONE RODRIGUES**, brasileira, divorciada, data de nascimento: 28/09/1977, portadora do RG 28.XXX.XXX-X – SSP/SP data de expedição 12/02/2021, CPF 286.XXX.XXX-64, TÍTULO DE ELEITOR 2304XXXXXX0116 e PIS/PASEP 1.XXX.141.XXX-4, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **SERVENTE (LIMPEZA)**, considerando o Art. 40, §1º, I e §§3º e 17, da CF de 1988, com redação dada pela EC. nº 41/2003, c/c Art 15, I, da LC. nº 276, de 26/01/2022, e os benefícios do Art. 151, da LC. nº 315, de 23/05/1995, c/c LC. nº 126, de 02/06/2010, e pela LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 14 de Agosto de 2025.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV

Portaria Nº 047/2025

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 129/2025**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Invalidez**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** com proventos calculados conforme a média aritmética simples, a partir de 01 de Agosto de 2025, conforme Portaria de Exoneração nº **058-E**, de 01 de Agosto de 2025, ao **Sr. ADÃO DO AMARAL VIEIRA**, brasileiro, casado, data de nascimento: 25/07/1959, portador do RG 11.XXX.XXX-3 – SSP/SP data de expedição 05/09/2024, CPF 040.XXX.XXX-07, TÍTULO DE ELEITOR 1243XXXXXX0167 e PIS/PASEP 1.XXX.332.XXX-7, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **COZINHEIRO**, considerando o Art. 40 §1º, I e §§3º e 17, da CF de 1988, com redação dada pela EC. nº 41/2003, c/c Art 15, I, da LC. nº 276, de 26/01/2022, e os benefícios do Art. 151, da LC. nº 315, de 23/05/1995, c/c LC. nº 126, de 02/06/2010, e pela LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 14 de Agosto de 2025.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**

Portaria Nº 048/2025

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 439/2025**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos calculados conforme a remuneração do cargo efetivo, a partir de 01 de Agosto de 2025, conforme Portaria de Exoneração nº **059-E**, de 01 de Agosto de 2025, ao **Sr. ANTONIO DONIZETE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, data de nascimento: 23/02/1958, portador do RG 12.XXX.XXX-1 – SSP/SP data de expedição 07/03/2018, 020.XXX.XXX-50, TÍTULO DE ELEITOR 0468XXXX0167 e PIS/PASEP 1.XXX.XXX.286-9, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO**, considerando o Art. 23, da LC. nº 276, de 26/01/2022, e os benefícios dos Arts. 151 e 152, da LC. nº 315, de 23/05/1995, LC. nº 152, de 06/09/2011, LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 14 de Agosto de 2025.



Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente



Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**

Portaria Nº 049/2025

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 206/2025**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos calculados conforme a média aritmética simples, a partir de 01 de Agosto de 2025, conforme Portaria de Exoneração nº **060-E**, de 01 de Agosto de 2025, a **Sra. SUEIDA SOARES PERALTA**, brasileira, casada, data de nascimento: 08/10/1955, portadora do RG 7.XXX.XXX-2 – SSP/SP data de expedição 09/05/2016, CPF. 703.XXX.XXX-20, TÍTULO DE ELEITOR 1494XXXX0175 e PIS/PASEP 1.XXX.XXX.527-6, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, considerando o Art. 15, III, da LC. nº 276, de 26/01/2022, LC. nº 152, de 06/09/2011, e reajustes salariais acumulados até a LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 14 de Agosto de 2025.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**

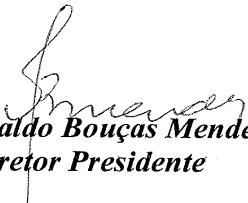
Portaria Nº 050/2025

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 141/2025**, referente à Concessão de **Pensão por Morte**

Resolve:

Conceder **Pensão por Morte** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 19 de Julho de 2025, ao **Sr. JOAQUIM MANOEL MARTINS**, brasileiro, viúvo, data de nascimento 16/12/1941, portador do RG 14.XXX.XXX-0 – SSP/SP data de expedição 12/08/2024, CPF 020.XXX.XXX-86, TÍTULO DE ELEITOR 0121XXXX0159 e PIS/PASEP 1.XXX.XXX.387-7, em razão do falecimento da Sra. **ZENI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, data de nascimento 09/12/1941, portadora do RG 11.XXX.XXX-1 – SSP/SP data de expedição 15/09/2023, CPF 021.XXX.XXX-07, TÍTULO DE ELEITOR nº 0122XXXX0191 e PIS/PASEP nº 1.XXX.XXX.114-3 que era beneficiária de Aposentadoria Compulsória neste Instituto conforme processo nº 41/2011 desde 09/12/2011, considerando art. 14, II, a, e art. 27 da LC nº 276 de 26/01/2022.

Avaré, 14 de Agosto de 2025.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com

Licitações e Contratos

Outros atos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 027/2025 - Processo nº 186/2025

Fica ratificada a Dispensa de Licitação com a empresa **KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 5.892.987,62 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, para prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares, incluindo o preparo, transporte, distribuição e supervisão técnica, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento às unidades escolares do Município, com fulcro no artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Ratificado em: 08/08/2025.** Cesar Augusto De Oliveira – Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº 027/2025 - Processo nº 186/2025.

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Contratada: **KONSERV SISTEMA DE SERVICOS LTDA.**

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares, incluindo o preparo, transporte, distribuição e supervisão técnica, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento às unidades escolares do Município.

Valor Global: R\$ 5.892.987,62 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 08/08/2025.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cabo de aço e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de tabela de basquete.

Fornecedor: Nobre Serviços Digitais Ltda.

Empenho(s): 11512/2025

Valor: R\$ 500,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Carlos Robertos dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas diversas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Camping Municipal.

Fornecedor: Equitec Soluções em EPI e Ferramentas Ltda.

Empenho(s): 3161/2025

Valor: R\$ 402,10

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de equipamentos de rede e brigadista e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Procon.

Fornecedor: Proindex Indústria e Comércio Ltda.

Empenho(s): 9593/2025

Valor: R\$ 220,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Procon.

Fornecedor: Eco Plast Comércio Ltda.

Empenho(s): 11097/2025

Valor: R\$ 203,75

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carimbos automáticos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Sobral Chaves e Carimbos Ltda. - EPP

Empenho(s): 11024/2025
Valor: R\$ 97,09
Avaré, 15 de agosto de 2.025
Rogério B. Martins Rodrigues
Secretário Municipal Para Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Eco Plast Comércio Ltda.
Empenho(s): 6966/2025
Valor: R\$ 634,00
Avaré, 15 de agosto de 2.025
Itamar de Araujo
Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de purificador de água e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para instalação na Garagem Municipal.

Fornecedor: Comercial Triton Flex Ltda. - ME
Empenho(s): 1022/2025
Valor: R\$ 651,00
Avaré, 15 de agosto de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Arla 32 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Mirley Cristina Meliscki Granzio
Empenho(s): 12971/2025
Valor: R\$ 823,35
Avaré, 15 de agosto de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas diversas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na limpeza

pública.

Fornecedor: Equitec Soluções em EPI e Ferramentas Ltda.

Empenho(s): 7522/2025
Valor: R\$ 3.434,00
Avaré, 15 de agosto de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas diversas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na limpeza pública.

Fornecedor: Equitec Soluções em EPI e Ferramentas Ltda.

Empenho(s): 7522/2025
Valor: R\$ 3.434,00
Avaré, 15 de agosto de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Parque de Exposições.

Fornecedor: GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda.

Empenho(s): 7637/2025
Valor: R\$ 2.957,84
Avaré, 15 de agosto de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Parque de Exposições.

Fornecedor: J2R Automação Ltda.
Empenho(s): 7634/2025
Valor: R\$ 580,00
Avaré, 15 de agosto de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Parque de Exposições.

Fornecedor: Macrommerce Ltda.

Empenho(s): 3193/2025

Valor: R\$ 423,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de dedetização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção no Cemitério e Velório Municipais.

Fornecedor: João Carlos Antonangelo

Empenho(s): 9458/2025

Valor: R\$ 3.000,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Parque de Exposições.

Fornecedor: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.

Empenho(s): 7639/2025

Valor: R\$ 5.565,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviço de internação médica especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 13551/2025

Valor: R\$ 15.600,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção em equipamento de Raio X e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os atendimentos no Pronto Socorro.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assistência Técnica Ltda.

Empenho(s): 797,4791/2025

Valor: R\$ 12.440,48

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Programa de Nutrição.

Fornecedor: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 9774,9813/2025

Valor: R\$ 7.483,20

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de insumos para bomba de insulina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandados Judiciais.

Fornecedor: Auto Suture do Brasil Ltda.

Empenho(s): 9568,9696/2025

Valor: R\$ 97.513,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos respiratórios completos e tal quebra de

ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria.

Fornecedor: Superarmed Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 11050,11593/2025

Valor: R\$ 4.479,86

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fraldas geriátricas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da CASE.

Fornecedor: M. N. P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares

Empenho(s): 9242,11352/2025

Valor: R\$ 7.640,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de película para vidro e tela mosquiteiro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para colocação na Farmácia Central.

Fornecedor: Diego Leone

Empenho(s): 9613,9614/2025

Valor: R\$ 8.010,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 11624,11625/2025

Valor: R\$ 81.590,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção em elevador hidráulico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Centro de Saúde I.

Fornecedor: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 793,4405/2025

Valor: R\$ 1.090,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite pasteurizado integral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento pelo Programa de Leite Fluido.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda.

Empenho(s): 11120/2025

Valor: R\$ 39.799,71

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 524,891,2553,7440/2025

Valor: R\$ 22.185,74

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial.

Fornecedor: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção

Empenho(s): 9578/2025

Valor: R\$ 61,20

Avaré, 15 de agosto de 2.025

José Ricardo de Oliveira
Secretário Municipal de Ind. E Comércio

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de portas encabeçadas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial.

Fornecedor: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção

Empenho(s): 9816/2025

Valor: R\$ 780,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: JRL Distribuidora de Fartura Ltda.

Empenho(s): 9524/2025

Valor: R\$ 2.107,56

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: JRL Transportes Fartura Ltda.

Empenho(s): 9525/2025

Valor: R\$ 1.035,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pães e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Angelo Ribeiro de Lima

Empenho(s): 11330,13151/2025

Valor: R\$ 4.122,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas e material de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos serviços da Garagem Municipal.

Fornecedor: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção

Empenho(s):

511,517,2975,7636,8943,11037,11415,11675,11676/2025

Valor: R\$ 33.715,55

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de insumos de rede e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo DTI.

Fornecedor: Meiri Mitiko Suzuki Nakamura

Empenho(s):

5538,7081,7083,7086,9572,11025,11026,11027,11028/2025

Valor: R\$ 7.116,40

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Empresa Princesa do Norte S.A.

Empenho(s): 4918/2025

Valor: R\$ 5.601,73

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de itens de hortifruti, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo nos equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 13145,13146/2025

Valor: R\$ 13.482,35

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de proteção e segurança e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos Servidores da Secretaria.

Fornecedor: Gascan Mineirense Comércio EPI -EPP

Empenho(s): 4713,7124/2025

Valor: R\$ 457,60

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caçambas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Cemitério Municipal.

Fornecedor: Vapt Vupt Caçambas Eireli

Empenho(s): 472/2025

Valor: R\$ 1.785,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para trator e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículo da frota.

Fornecedor: M.A. da Silva Leandro & Cia. Ltda. ME

Empenho(s): 9038,9039/2025

Valor: R\$ 1.750,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 11602/2025

Valor: R\$ 7.980,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 11336,11337/2025

Valor: R\$ 92.400,00

Avaré, 15 de agosto de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Eireli ref. ao Semanário Oficial - edição nº 2504, pág. 05, de 13/08/2025

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de higiene e limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Eireli

Empenho(s): 939/2024, 6906/2025

Valor: R\$ 4.410,62

Avaré, 13 de agosto de 2.025

Patrícia Estela Monteiro Pereira

Secretária Municipal da Mulher e da Família

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de higiene e limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Eireli

Empenho(s): 939/2024, 6906/2025

Valor: R\$ 4.428,25

Avaré, 13 de agosto de 2025

Patrícia Estela Monteiro Pereira

Secretária Municipal da Mulher e da Família

.....